



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.025558/2018-71

INTERESSADO: AEROMIL TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pela **AEROMIL TÁXI AÉREO LTDA.**, em 11/10/2018 (pág. 1 do doc. 2320792).

1.2. A interessada era detentora de autorização para explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo nos termos da Decisão nº 043, de 07.05.2013, vencida desde **09.05.2018** (doc. 2325842). Assim sendo, em que pese a interessada ter ingressado com uma solicitação de Renovação da autorização para operar, a presente análise será considerada como nova autorização operacional.

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº **677/2018/GTOS/GEAM/SAS**, de 22/10/2018 (doc. 2342727), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social e da discriminação de sócios diretos (pág. 7-20 do doc. 2320792 e doc. 2342590) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (pág. 27 do doc. 2320792);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 14/11/2018 (pág. 28 do doc. 2320792), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 09/11/2018 (doc. 2342858), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (doc. 2342862); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (doc. 2333040), que se posicionou no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 31 de outubro de 2018, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (doc. 2378117).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 05/11/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2386696** e o código CRC **3330A94C**.

SEI nº 2386696